

Edital 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	180158-ESP-COM.POL.INT.3(CPI-3-CEL.PAULO M.SERRAT FI	MARIO SERGIO TAWADA BERZOTTI	04/04/2025 14:47 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	175/2025	057.00170305/2025-71

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO VITUZZO PERCIANI
SUBSCRITOR DO EDITAL



Assinou eletronicamente em 04/04/2025 às 14:47:27.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - EDITAL COMPLETO I.pdf (1.69 MB)

PREGÃO ELETRÔNICO

158/0022/2025

CONTRATANTE (UASG)

(Comando de Policiamento do Interior Três -180158)

OBJETO

Contratação de Serviço de Instalação de Elemento Quebra Luz - Persianas 43ºBPM/I – Sertãozinho/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

25/04/2025 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço / por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR TRÊS

UASG / 180158

PREGÃO ELETRONICO Nº 158/0022/25

Processo Administrativo nº 057.00170305/2025-71 – 20250355726

Torna-se público que o Comando de Policiamento do Interior Três, por meio da Divisão Administrativa – Seção de Despesa, Orçamento e Custo, sediada na Avenida Cavalheiro Paschoal Innechi, nº 1538 – Jardim Independência – Ribeirão Preto/SP – CEP 14076.010 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de Serviço de Instalação e Montagem de Elemento Quebra Luz Persianas 43ºBPM/I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007*) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto

nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10)* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)*.

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior ou percentual de desconto superior] (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores]* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de *R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais), para o item 01.*
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*
- 6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo**) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao*

limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico eletrônico* https://portal.sei.sp.gov.br/sei/institucional/usuario_externo.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:*

- (1) *Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
- (2) *Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- (3) *Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% a 30.% do valor do Contrato.*
- (4) *Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 20% a 30.% do valor do Contrato.*
- (5) *Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 5.% a 10.% do valor do Contrato.*
- (6) *Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.*
- (7) *Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.*

Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3,

12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s): cpi3uge@policiamilitar.sp.gov.br*

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no [sítio eletrônico](#) http://imprensaoficial.com.br/ENegocios/HomeNPNaologado_3_0.aspx.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

14.15.3. *ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.15.4. *ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);*

14.15.5. *ANEXO I – Modelos referentes à vistoria prévia;*

14.15.6. *ANEXO VIII – Avaliação de Execução de Serviços;*

!

Ribeirão Preto, 04 de abril de 2025

MARCELO VITUZZO PERCIANI

Subscritor de edital

TR - Termo de Referência 35/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2025	180158-ESP-COM.POL.INT.3(CPI-3-CEL.PAULO M. SERRAT FI	RICARDO SANTOS FERREIRA	03/04/2025 07:48 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado	175/2025	SEI nº057.00170305 /2025-00

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

CPI-3 / 43ºBPM/I

(Processo Administrativo - SEI Nº057.00170305/2025-71)

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviços de Instalação de Elemento Quebra Luz - Persianas com fornecimento de material e mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPRAS	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Instalação /Montagem de Persianas	25321	7269	Unid.	1	R\$ 71.500,00	R\$ 71.500,00

LEVANTAMENTO - PERSIANAS

LOCAIS	MEDIDAS (largura)	MEDIDAS (altura)	ÁREA (m ²)
SALA COMANDANTE	3,50	1,10	3,85
	2,00	0,60	1,20
SALA SUBCOMANDANTE	2,50	1,10	2,74
	2,00	0,60	1,95
SALA COORDOP	1,25	1,10	1,36
	1,50	0,60	0,90
ALOJAMENTO DOS OFICIAIS	3,25	0,60	1,95
	1,00	0,60	0,60
SEÇÃO DE PESSOAL	2,00	1,10	2,20
	2,00	1,10	2,20
SERVIÇO RESERVADO	2,00	1,10	2,20
	1,65	1,10	1,82
SEÇÃO DE OPERAÇÃO	2,00	1,10	1,95
	2,00	1,10	1,95
SEÇÃO DE LOGISTICA	2,50	1,10	2,75
	2,50	1,10	2,75
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2,50	1,10	2,73
	2,05	1,10	2,26

CEJUSC	2,05	1,10	2,26
	2,05	1,10	2,26
SEÇÃO - TELEMÁTICA	2,50	1,10	2,75
SEÇÃO DE MOTOMECANIZAÇÃO	2,50	1,10	2,75
RESERVA DE ARMAS	2,50	1,10	1,50
	2,00	1,10	1,50
AUDITORIO	2,50	1,10	2,75
	2,50	1,10	2,75
	2,50	1,10	2,73
	2,00	1,10	2,20
GREMIO	2,50	1,10	2,75
SALA CFP	2,50	1,10	1,49
SERVIÇO DE DIA	2,00	1,10	2,18
SALA DE REUNIÃO	2,00	1,05	2,06
RANCHO	2,00	1,10	2,20
	1,65	1,10	1,82
	1,65	1,10	1,80
DEPÓSITO INTERNO DA SEÇÃO DE LOGÍSTICA	2,50	1,10	2,74
	2,50	0,60	1,50

ALOJAMENTO DE SUBTENENTES/SARGENTOS	2,50	0,60	1,49
ALOJAMENTO DE CB/SD - MASCULINO	2,50	0,60	1,48
	2,50	0,60	1,48
ALOJAMENTO FEMININO	2,50	0,60	1,50
CIA DE FORÇA TÁTICA - SALA CMT, ADM	2,05	1,05	2,15
	2,05	1,05	2,15
	2,00	1,10	2,18
	1,10	0,60	0,66
ALOJAMENTO FORÇA TÁTICA	2,05	1,06	2,17
	2,00	1,10	2,18

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato e início da execução dos serviços, na forma do artigo 75, caput VIII, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e desc. da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A prestação de serviços deverá ser realizada por empresa especializada em serviços de Instalação de Elemento Quebra Luz - Persianas, não obstante que a empresa CONTRATADA estará sob fiscalização da CONTRATANTE, a mesma deverá estar totalmente alinhada com os Órgãos fiscalizadores (Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT). Esses órgãos garantem que os serviços e equipamentos utilizados estejam em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, assegurando a segurança e a qualidade dos trabalhos realizados, ainda deverá ter capacidade técnico-jurídica para oferecer a modalidade de serviços contratados.

4.1.2. Os serviços deverão ser executados com observância das melhores, mais modernas e adequadas metodologias, tecnologias e uso de insumos (materiais e equipamentos), devendo atender rigorosamente ao disposto na Legislação Nacional, Estadual e Municipais vigentes e NBRs para cada tipo de serviço.

4.1.3. Para assegurar a sustentabilidade em serviços de instalação de elemento quebra luz - persianas, é fundamental que a empresa prestadora adote uma abordagem holística que contemple aspectos ambientais, sociais e econômicos. Inicialmente, é imprescindível que a empresa busque aumentar a eficiência de seus processos, minimizando o desperdício de recursos naturais, como água, energia e materiais. Isso pode ser alcançado por meio da implementação de práticas de gestão eficiente, que garantam o uso racional dos recursos desde a etapa de planejamento até a execução dos serviços. Conforme disposto no Art. 5º, inciso IV da Lei 14.133/21, as contratações públicas devem promover o desenvolvimento nacional sustentável.

4.1.4. No que tange ao uso de materiais, a escolha por aqueles que possuem menor impacto ambiental é crucial. Materiais reciclados, biodegradáveis e provenientes de fontes sustentáveis devem ser priorizados, contribuindo para a redução da pegada de carbono. Os sistemas de instalação e montagem de persianas devem ser adquiridos de fabricantes que seguem rigorosos critérios ambientais, garantindo que a produção desses itens respeite o meio ambiente. A Lei 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, também reforça a importância da utilização de materiais recicláveis e sustentáveis.

4.1.5. A gestão de resíduos é outro ponto fundamental. Durante a instalação das persianas, é necessário implementar sistemas de separação, reciclagem e descarte adequado dos resíduos gerados. A adoção de práticas de gestão de resíduos que atendam às normas ambientais vigentes é essencial para evitar contaminações e danos ao meio ambiente. O Art. 6º da Lei 12.305/10 destaca a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, incluindo a destinação final ambientalmente adequada.

4.1.6. O Art. 7º da Lei 14.133/21 menciona a promoção da sustentabilidade ambiental nas contratações públicas, incentivando o uso de tecnologias de baixo impacto ambiental.

4.1.7. A capacitação e o treinamento da equipe também são elementos chave. A empresa deve promover a conscientização sobre a importância da sustentabilidade e instruir os colaboradores sobre práticas ambientais responsáveis. O treinamento deve abranger desde a utilização correta dos equipamentos até a gestão adequada dos resíduos gerados durante os serviços. A Lei 9.795/99, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, enfatiza a necessidade de educação ambiental para promover práticas sustentáveis.

4.1.8. Fortalecer as relações com fornecedores que compartilhem os mesmos valores sustentáveis é fundamental. A empresa deve priorizar parcerias com fornecedores que adotem práticas éticas e sustentáveis, assegurando a continuidade de uma cadeia de valor alinhada com os princípios de responsabilidade ambiental. O Art. 11 da Lei 14.133/21 incentiva práticas que promovam a sustentabilidade nas contratações públicas.

4.1.9. A transparência e a comunicação também desempenham um papel importante na sustentabilidade. Manter os clientes e partes interessadas informados sobre as práticas adotadas e os resultados obtidos contribui para a construção de uma imagem positiva e confiável da empresa. A divulgação de relatórios de sustentabilidade e a certificação em normas ambientais são formas de demonstrar o compromisso com a preservação do meio ambiente. A Lei 12.527/11, Lei de Acesso à Informação, reforça a importância da transparência nas ações públicas.

4.1.10. Por fim, a empresa deve garantir a conformidade com todas as normas e regulamentações ambientais aplicáveis. A obtenção de certificações específicas, como a ISO 14001, pode ser um diferencial competitivo, evidenciando o comprometimento com a gestão ambiental. A Lei 14.133/21, em seu Art. 20, destaca a obrigatoriedade de cumprimento das normas vigentes e das melhores práticas ambientais.

4.1.11. Em suma, a sustentabilidade na prestação de serviços de instalação e montagem de persianas exige uma abordagem integrada e consciente, que abarque desde a escolha dos materiais até a gestão dos resíduos, a eficiência energética, o treinamento dos colaboradores e a transparência nas relações com os clientes e fornecedores. Assim, a empresa não só contribui para a preservação ambiental, mas também fortalece sua reputação e competitividade no mercado.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não haverá indicação de marca, uma vez que o licitante deverá estar alinhado à regulamentação dos padrões da NBR16007.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não será exigida carta de solidariedade diante do objeto a ser contratado.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133/2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 (oito) horas às 11:00 (onze) horas e das 14:00 (quatorze) às 17:30 (dezessete e trinta) horas, devendo ser agendado através do e-mail 43bpmip4@policiamilitar.sp.gov.br

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, mediante Ordem de Serviço /Nota de Empenho, emitida pelo gestor do contrato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

5.1.1.1. O serviço deverá ser agendado e executado em todas as janelas internas das seções administrativas do 43ºBPM/I conforme previsto neste Termo de Referência.

5.1.1.2. Terceiros não poderão agendar ou entrar em contato com o Contratado, já que contratualmente somente o gestor e fiscais são responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização dos serviços prestados.

5.1.1.3. As atividades do prédio não deverão ser suspensas na data agendada, sendo obrigatória a permanência de um responsável sendo o Gestor ou Fiscal do contrato, a fim de acompanhar a realização dos serviços, sendo proibido a terceiros (pessoas que não trabalham no prédio).

5.1.1.4. As ordens de Serviço (O.S.) serão encaminhadas por via eletrônica (e-mail) ou através de entrega direta à contratada.

5.1.1.5. Iniciados os trabalhos no local determinado pela O.S., o Contratado deverá iniciar os trabalhos a partir das 08:00 da manhã e encerrar os seus trabalhos dentro do prazo máximo de 17:30 horas nos dias úteis da semana (Segunda a Sexta-Feira), salvo se o serviço exigir um tempo maior, fato este que deverá ser comunicado com antecedência, devendo esta extensão de prazo ser aprovada previamente ou não pelo Gestor/fiscal do contrato sem questionamentos por parte do CONTRATADO.

5.1.1.6. O transporte de pessoas e dos materiais, produtos, equipamentos e ferramentas, deverá ser realizado em veículos de propriedade do CONTRATADO.

5.1.1.7. A quantidade de operadores na composição da equipe deverá ser planejada de acordo com a realidade da quantidade de trabalho a ser realizado na ocasião, para que não haja perda da qualidade do serviço prestado com o decorrer do tempo, devido a cansaço ou desgaste dos trabalhadores.

5.1.1.8. Os serviços deverão obrigatoriamente ser realizados em 01(uma) única etapa, podendo ser realizado concomitantemente em uma ou mais salas por equipes diversas, e por se tratar de uma única unidade, essa alternativa é apresentada como a melhor solução, desde que todas as equipes tenham conhecimento técnico e habilidade para realizar os processos.

5.1.2. A empresa CONTRATADA deve seguir as seguintes determinações na execução dos serviços de instalação de manutenção de persianas, utilizando os materiais especificados e garantindo a conformidade com a ABNT NBR 16007.

Análise das Necessidades

- **Avaliação do Local:** Realizar uma inspeção inicial para entender as especificidades do ambiente onde as persianas serão instaladas ou removidas, identificando possíveis obstáculos e condições especiais.
- **Necessidades da Contratante:** O CONTRATADO deverá agendar uma reunião presencial através da e-mail 43bpmip4@policiamilitar.sp.gov.br, com Gestor/Fiscal a fim de tratar dos aspectos e requisitos específicos, como: tipo de persiana, cor, material, e funcionalidades desejadas, apresentar ainda um catálogo contendo todos os modelos disponíveis, trazer consigo na data da reunião diferentes tipos de materiais que compõem a estrutura das persianas nas mais diversas cores disponíveis para avaliação e decisão da equipe de gestão e fiscalização do contrato, todos os materiais deverão atender as especificações técnicas já descritas para melhor compreensão e decisão final.
- **Conformidade com Normas:** Garantir que todas as necessidades do cliente estejam em conformidade com as especificações técnicas e normativas da NBR16007.
- **Recursos Necessários:** Identificar e listar todos os recursos materiais e humanos necessários para a execução do serviço, incluindo ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e mão de obra especializada.
- **Planejamento e Cronograma:** Desenvolver um plano de ação detalhado com cronograma, assegurando que todas as etapas do serviço serão realizadas dentro dos prazos estipulados.

Métodos

- Avaliação inicial do local para entender as condições e requisitos específicos.
- Medição precisa das dimensões das janelas e áreas onde as persianas serão instaladas ou removidas.
- Escolha do tipo de persiana horizontal adequada, considerando materiais e funcionalidades.
- Preparação do material necessário para a instalação ou remoção das persianas.

Rotinas

- Consulta inicial junto ao CONTRATANTE para entender suas necessidades e expectativas.
- Agendamento do serviço de acordo com a disponibilidade do CONTRATANTE e da equipe técnica.
- Preparação do material e equipamentos antes da execução do serviço.
- Execução do serviço seguindo um cronograma estruturado.
- Revisão final para garantir que todos os requisitos foram atendidos.

- Encerramento do serviço e obtenção de feedback do CONTRATANTE antes do recebimento provisório dos serviços.

Etapas

- Chegada ao local e verificação das condições gerais do ambiente.
- Medição detalhada das janelas e áreas de instalação ou remoção.
- Preparação dos materiais necessários, incluindo ferramentas e persianas.
- Remoção das persianas horizontais antigas, seguindo os padrões da NBR16007.
- Instalação das novas persianas horizontais de rolo veneziano de 50mm de alumínio, seguindo os padrões da NBR16007.
- Ajustes finos para garantir o alinhamento correto e funcionamento adequado.
- Testes de funcionamento para assegurar que tudo está operando perfeitamente.
- Limpeza do local após a conclusão do serviço para garantir que o ambiente fica em ordem.
- Encerramento do serviço e apresentação do trabalho concluído ao cliente.

Tecnologias

- Ferramentas específicas para medição precisa e alinhamento das persianas.
- Equipamentos de montagem e fixação de alta qualidade.
- Materiais de instalação compatíveis com as normas da NBR16007.
- Sistemas de controle remoto e automação, quando aplicável.

Materiais e Ferramentas

- **Materiais:** Persianas horizontais de rolo veneziano de 50mm de alumínio, parafusos e buchas, suportes de montagem, materiais de vedação.
- **Ferramentas:** Furadeira ou parafusadeira, trena, nível manual, lápis de carpinteiro, martelo, chave de fenda, arco de serra, gabarito de corte, cortador de lâmina, tesoura e qualquer outra necessária e não especificada anteriormente.

Especificações Técnicas

- **Material**
 - **Lâminas:** Alumínio de 50mm, garantindo resistência e durabilidade.
 - **Acabamento:** Pintura eletrostática, disponível em várias cores para combinar com a decoração.
 - **Opacidade:** Alta, bloqueando a entrada de luz.
- **Estrutura**
 - **Perfil:** 100% alumínio, garantindo leveza e durabilidade.
 - **Base:** Redonda com pintura eletrostática.
 - **Mecanismo:** Corrente manual ou motorizada, permitindo facilmente o controle da persiana.
- **Dimensões**
 - **Largura das Lâminas:** 50mm (0,50m).
 - **Altura:** Personalizada, comum entre 1,50m a 2,00m, dependendo da necessidade.
- **Instalação**
 - **Kit incluso:** Parafusos, buchas, manual de instalação e suportes para fixação tanto no teto quanto na parede.

- **Medidas Adicionais:** Para instalação fora do vão da janela, adicione 10cm para cada lado (largura e altura).
- **Manutenção**
 - **Limpeza:** Fácil, com apenas um pano úmido.
 - **Durabilidade:** Alta, com garantia contra defeitos de fabricação por 12 meses.

Requisitos de Resistência e Durabilidade

- **Resistência:** As persianas horizontais de rolo veneziano de 50mm de alumínio devem ser capazes de suportar esforços mecânicos sem deformações permanentes, conforme os ensaios especificados na NBR16007.
- **Durabilidade:** As persianas devem ter resistência à corrosão e ao desgaste, garantindo uma vida útil prolongada. Os materiais utilizados devem passar por testes de resistência à exposição ambiental, incluindo umidade e luz solar direta, conforme os parâmetros da NBR16007.

Procedimentos

- Seguir as normas de segurança do trabalho, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- Aplicar técnicas de montagem e remoção conforme especificações da NBR16007.
- Realizar garantia de qualidade em todas as etapas do serviço.
- Garantir a satisfação do CONTRATANTE através de revisão e feedback constante.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s):

Item	OPM	Local da Execução
01	43°BPM/I - Sede	Av. João Pignatta, 922, Jd. São Sebastião - Sertãozinho/SP

5.3. A execução dos serviços deverá ocorrer no horário das 8h00m às 12h00 e das 14h00 às 17h30m, e realizados nos locais e endereços abaixo relacionados, de acordo com a demanda:

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Os serviços deverão ser executados conforme o **calendário de execução de serviços** que será disponibilizado a contratada quando na entrega da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho), devendo ser cumprido fielmente conforme previsto evitando assim ônus a contratante.

5.4.2. A conclusão dos serviços será em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou aceite/retirada de instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Carta Contrato / Autorização), na forma que segue;

5.4.3. A contratada, ao ser convocada para iniciar a execução do serviço, deverá estar em condições com o (s) veículo (s) e/ou equipamento na data designada pela contratante, devendo ainda apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, de forma que identifique a empresa prestadora dos serviços. Ademais, só poderão adentrar nas dependências do órgão os funcionários que estiverem trajando calças, calçados fechados e camisas com manga e crachá de identificação da empresa.

5.4.4. O cronograma, contendo data, horário e local de aplicações, será definido e fornecido a empresa, por intermédio do gestor/fiscal do contrato, considerando os horários e as datas que melhor atenderem as necessidades da Contratante.

5.4.5. Após concluídos os serviços, haverá a metodologia de avaliação da execução dos serviços, no qual os mesmos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- Atendimento das ordens de serviço dentro do prazo estipulado;
- Qualidade dos materiais e na execução dos serviços;
- Não apresentar retrabalhos;
- Atender integralmente os requisitos contidos neste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17](#)).

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

6.10. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).

6.11. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º](#)).

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).

6.16. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º](#)).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23. Serão nomeados como Gestor e Fiscal do presente instrumento de prestação de serviços:

6.23.1. 2º Ten PM Claudemir Ramos de Souza Pinatti – Gestor;

6.23.2. Cb PM Ricardo Santos Ferreira – Fiscal.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou as tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#), e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao

seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.14. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicafe;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#).

Qualificação Técnica

8.20. Declaração de que o Contratado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurando a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.20.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do Contratado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.21. Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional (Associação Brasileira de Fabricantes de Cortinas e Persianas (ABRAF); CNA (Conselho Nacional de Aperfeiçoamento Profissional); SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial); Associação dos Profissionais da Construção Civil (APC).

8.21.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.22. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

8.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.22.2. Comprovação de, no mínimo, 80% da quantidade total estimada em contratos para o item 01;

8.22.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.22.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Recursos e Orçamento do Estado/SP.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) UASG/Unidade Contemplada: 180158 / 43ºBPMI;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 06181181949930000;

IV) Elemento de Despesa: 33903936;

V) Plano Interno: 006.031.0664

Sertãozinho, 22 de janeiro de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Claudemir Ramos de Souza Pinatti
2ºTen PM – Ch. da Seção de Logística do 43ºBPM/I

Ricardo Santos Ferreira
Cb PM – Aux. de Finanças e Logística do 43ºBPM/I

Autoridade Competente pela Aprovação:

Paulo Henrique Beltrami
Cel PM – Dirigente da UASG/180158

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO SANTOS FERREIRA

Cb PM – Aux. Técnico de Finanças e Logística do 43ºBPM/I

Estudo Técnico Preliminar 45/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI nº 057.00170305/2025-71

2. Descrição da necessidade

2.1. Considerando que:

2.1.2. Se faz necessário a contratação de Serviços de Instalação de Elemento Quebra Luz Tipo Persianas nas seções administrativas da sede do 43º BPM/I é essencial para promover um ambiente de trabalho mais eficiente e seguro, alinhado às melhores práticas de conforto e funcionalidade. Com as persianas, os espaços administrativos ganharão uma série de melhorias que beneficiarão tanto os funcionários quanto o funcionamento geral da unidade.

2.1.3. As persianas são fundamentais para o controle térmico, reduzindo a entrada de calor solar direto e, consequentemente, diminuindo a necessidade de uso constante de sistemas de ar-condicionado. Essa medida não só proporciona um ambiente de trabalho mais confortável, como também contribui significativamente para a redução dos custos com energia elétrica, promovendo a sustentabilidade e a economia de recursos financeiros.

2.1.4. Além disso, a instalação das persianas é um fator crucial para a segurança. Elas aumentam a privacidade das áreas administrativas, protegendo informações sensíveis e evitando a exposição visual desnecessária. Isso garante maior tranquilidade para os funcionários, permitindo que desempenhem suas funções com mais foco e menos distrações.

2.1.5. Do ponto de vista estético, as persianas contribuem para um ambiente de trabalho mais organizado e profissional. Elas adicionam um toque de modernidade e sofisticação aos espaços, melhorando a percepção visual do ambiente e, consequentemente, a satisfação dos colaboradores e visitantes.

2.1.6. Outro ponto importante é a redução do ruído externo. As persianas atuam como uma barreira acústica, diminuindo os sons vindos de fora e criando um espaço mais silencioso e propício para a concentração e produtividade. Isso é particularmente relevante em áreas onde a concentração é essencial para a execução das tarefas diárias.

2.1.7. Por fim, as persianas são um investimento duradouro, com baixa necessidade de manutenção e alta durabilidade. Essa característica assegura que o valor investido será recompensado ao longo dos anos, garantindo um ambiente de trabalho sempre otimizado e funcional.

2.2. Fatores negativos que podem impactar diretamente em não realizar os serviços

2.2.1. A falta de instalação das persianas pode acarretar em diversos problemas para as seções administrativas. A ausência de controle térmico resultará em ambientes mais quentes, aumentando a

dependência do ar-condicionado e, conseqüentemente, os custos com energia elétrica. Além disso, a exposição direta ao sol pode causar desconforto aos funcionários, prejudicando a produtividade e o bem-estar.

2.2.2. Sem as persianas, a segurança e a privacidade dos espaços administrativos ficam comprometidas, aumentando o risco de exposição de informações sensíveis. A falta de um ambiente esteticamente agradável e organizado pode impactar negativamente a motivação e a satisfação dos colaboradores, refletindo na eficiência das atividades diárias.

2.2.3. A ausência de uma barreira acústica adequada permitirá que os ruídos externos interfiram no ambiente de trabalho, causando distrações e dificultando a concentração. Esses fatores, somados, podem gerar um ambiente de trabalho menos eficiente e produtivo, prejudicando o desempenho geral da unidade.

2.2.4. Além disso, a incidência direta do sol sobre os móveis instalados nos ambientes pode acelerar o desgaste e a depreciação do mobiliário. A exposição contínua à luz solar pode desbotar tecidos, enfraquecer materiais e causar danos irreversíveis, resultando em custos adicionais para reparação ou substituição dos móveis.

2.2.5. Assim, a instalação de persianas nas seções administrativas do 43º BPM/I não é apenas uma questão de melhoria estética, mas uma necessidade estratégica para garantir um ambiente de trabalho seguro, confortável e eficiente.

2.2.6. Os serviços descritos no termo de referência em anexo deverão contemplar as administrativas do 43ºBPM/I sendo:

sala comandante, sala subcomandante, sala coordenador operacional, alojamento dos oficiais, seção de pessoal, serviço reservado, seção de operação, seção de logística, seção de comunicação social, sala do Cejusc, seção de telecomunicações, seção de motomecanização, reserva de armas, auditório, grêmio do Estado Maior., sala comando de força patrulha, serviço de dia, sala de reunião de oficiais, refeitório, depósito interno da seção de logística, alojamento de subtenentes/sargentos, alojamento de cb /sd – masculino, alojamento cb/sd – feminino, companhia de força tática - sala cmt força tática, sala de adm. da força tática, alojamento da força tática.

2.2.7. Tais serviços deverão contemplar a remoção das persianas antigas e danificadas, fornecer todo e qualquer material para a instalação correta, mão de obra, equipamentos e maquinários necessários, especificados ou não, as empresas deverão seguir as boas práticas de execução dos serviços para garantir o pleno funcionamento do sistema.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE LOGISTICA DO 43ºBPM/I	CB PM RICARDO SANTOS FERREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A prestação de serviços deverá ser realizada por empresa especializada no ramo de Instalação de Elemento Quebra Luz - Persianas, e ainda possuir capacidade técnica devidamente comprovada.

4.2. Especificações Técnicas do Objeto:

4.2.1. Os serviços deverão ser executados com observância das melhores, mais modernas e adequadas metodologias, tecnologias e uso de insumos (produtos e equipamentos). É imperativo que todos os procedimentos atendam rigorosamente ao disposto no Termo de Referência e nas normas ABNT, bem como nos manuais técnicos fornecidos pelos fabricantes dos materiais ou equipamentos. Isso visa garantir que o desempenho alcance 100% da sua capacidade, mantendo a garantia e a compatibilidade com o sistema já existente.

4.2.2. Para garantir que todos os elementos cruciais durante a contratação sejam atendidos e que os resultados possam ser objetivamente alcançados conforme esperado após a conclusão dos serviços, é essencial que a execução dos trabalhos esteja totalmente alinhada às políticas de utilização de materiais específicos que estão sendo implantados gradativamente no 43º BPM/I e em todas as suas unidades subordinadas. Dessa forma, é necessário que os licitantes considerem os quesitos de especificação técnica, marca e modelo dos materiais que já estão sendo utilizados. Esta abordagem é fundamental para dar continuidade à padronização e compatibilidade do sistema que opera de forma interligada e devidamente monitorada pela Unidade Sede.

4.2.3. Portanto, a contratação de serviços diversos deve utilizar como matéria-prima todos os materiais especificados no Termo de Referência, seguindo fielmente as quantidades, especificidades e integralidade de cada um dos itens. Dessa maneira, podemos garantir a padronização e eficiência da instalação de persianas do tipo rolo veneziano de 25mm de alumínio, assegurando que os serviços estejam em conformidade com as normas e requisitos técnicos estabelecidos.

4.2.4. Será requisitado o Atestado de Vistoria/Visita, emitido e assinado pelo representante da Contratante e pelo representante da Licitante, por ocasião da visita ao local do serviço ou declaração de dispensa de visita e vistoria, conforme modelos que estarão disponibilizados no Edital.

4.2.5. Caso a Licitante resolva não realizar a Vistoria/Visita, não poderá alegar desconhecimento das condições e graus de dificuldades existentes, principalmente os relacionados aos tipos de janelas e metragens individuais de cada uma delas existente no Prédio, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência do procedimento licitatório.

4.2.6. O Atestado de Vistoria poderá ser substituído por Declaração emitida pela Licitante de que conhece as condições e peculiaridades das edificações da Contratante, dos tipos de janelas e metragens individuais de cada uma delas, tendo informações suficientes para o correto dimensionamento da quantidade de empregados a serem alocados e para a especificação das metodologias, tecnologias e insumos (materiais e equipamentos) necessários para a execução dos serviços no 43ºBPM/I e unidades subordinadas.

4.3. Execução do Serviço

4.3.1. Inspeção Inicial: Realizar uma inspeção completa das persianas antigas, providenciar a remoção total das persianas antigas e realizar o descarte do material obsoleto retirado.

Segurança: Assegurar que todos os procedimentos de segurança sejam seguidos para evitar danos ao imóvel e lesões aos trabalhadores.

4.3.2. Desmontagem Cuidadosa: Remover cuidadosamente as persianas antigas, começando pela desinstalação dos suportes e mecanismos de acionamento.

4.3.3. Descarte: Realizar o descarte adequado das persianas antigas, seguindo as normas ambientais e de reciclagem locais.

4.3.4. Preparação do Local: Limpar e preparar a superfície da instalação para garantir que esteja livre de resíduos e pronta para a instalação das novas persianas.

4.3.5. Materiais e ferramentas necessárias:

- Persiana do tipo rolo veneziano de 25mm de alumínio
 - **Material:** Alumínio de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência ao desgaste.
 - **Dimensões:** Personalizadas de acordo com as medidas da janela. A largura e altura são medidas com precisão para garantir um ajuste perfeito².
 - **Tecido:** Disponível em opções de Tela Solar (1%, 3% ou 5% de penetração de luz) e Blackout (100% de bloqueio de luz).
 - **Cores:** Disponível em várias cores, incluindo Preto, Branco, Creme e Cinza.
 - **Funcionalidade:** Funciona como um painel vertical que pode ser esticado, deixado à meia altura ou totalmente recolhido e enrolado.
 - **Instalação:** Inclui suportes para instalação em teto ou parede, parafusos, buchas, e um kit completo de instalação.
-
- Suportes de instalação
 - Parafusos e buchas
 - Furadeira
 - Nível de bolha
 - Lápis
 - Chave de fenda
 - Fita métrica

4.3.6. Passo a Passo para Instalação:

4.3.6.1. Medição e Preparação: Utilize a fita métrica para medir a largura e altura da janela. Certifique-se de medir com precisão para garantir um ajuste adequado. Certifique-se de que todos os materiais necessários estão disponíveis, incluindo a persiana, suportes, parafusos, buchas, furadeira, nível de bolha, lápis e chave de fenda.

4.3.6.2. Posicionamento dos Suportes: Marque os pontos onde os suportes serão fixados na parede. Geralmente, os suportes devem ser posicionados cerca de 10 cm da borda da janela. Utilize a furadeira para fazer os furos nas marcações e fixar os suportes com os parafusos e buchas fornecidos.

4.3.6.3. Instalação da Persiana: Coloque a persiana nos suportes e certifique-se de que está centralizada e alinhada. Verifique se a persiana está nivelada usando o nível de bolha. Puxe a corda ou utilize o controle motorizado para subir e descer a persiana, verificando se está funcionando corretamente e sem obstruções.

4.3.6.4. Ajustes Finais: Ajuste a persiana conforme necessário para garantir que está perfeitamente alinhada e nivelada. Se a persiana for manual, ajuste a tensão da corda para garantir um movimento suave e sem travamento.

4.3.6.5. A instalação deve ser realizada por equipe técnica qualificada, com utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e respeitando todas as normas de segurança do trabalho.

4.3.6.6. Deve ser garantida a fixação segura das persianas, para que não haja desprendimentos futuros por motivos de parafusos mal fixados.

4.4. Prazos

4.4.1. O prazo para a execução da instalação de todas as Persianas, deverá ser estabelecido de maneira a minimizar a interferência nas atividades diárias da Sede do Batalhão, com cronograma definido previamente em conjunto com a Seção de Logística do 43ºBPML.

4.4.2. A conclusão do serviço deve ser realizada em no máximo 30 (trinta) dias, podendo em caso fortuito ou de força maior que não seja intempéries por se tratar de serviços em locais internos, porém, em casos devidamente justificados poderá ser prorrogado mediante solicitação formal realizada pelo Contratado.

4.6. Garantia e Manutenção

4.6.1. A empresa deverá oferecer garantia mínima de 12 meses sobre os serviços executados, cobrindo tanto a mão de obra quanto os materiais utilizados.

4.6.2. Deverá ser oferecido suporte para eventuais ajustes ou manutenções necessárias dentro do período de garantia, com resposta rápida em caso de problemas de funcionamento ou de vícios de instalação.

4.7. Sustentabilidade

4.7.1. A empresa contratada deve adotar práticas sustentáveis durante a execução do serviço, como o descarte correto dos materiais removidos e a utilização de insumos recicláveis ou com menor impacto ambiental.

4.7.2. O processo de instalação deve considerar práticas que minimizem o desperdício de materiais e os impactos ambientais negativos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O presente levantamento de custos para a execução dos serviços foi baseado em contratações similares já executadas e disponíveis na plataforma do Compras.gov, conforme inciso I, do art. 3º, do Decreto nº 67.888/23. Em relação ao levantamento de mercado, com base nos requisitos definidos, buscou-se identificar as soluções existentes no mercado, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Sob a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções que atendam aos requisitos específicos, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo

de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Cabe destacar que para os serviços que compõem o objeto desta contratação, há larga escala de contratação pela Administração Pública em todas as esferas.

No caso da contratação pretendida, consistindo basicamente na alocação pela empresa contratada de empregados para a execução dos serviços, ressaltando que a solução apresentada e descrita neste ETP é a forma usual e já sedimentada nos órgãos e entidades.

O levantamento foi realizado por meio da análise de contratações similares, inclusive de outros órgãos e entidades, mediante consulta a outros documentos licitatórios.

Entre os modelos de contratação de serviços de Instalação de Elementos Quebra Luz - Persianas, atualmente disponíveis no mercado, o que melhor atende aos interesses da Administração é a contratação de serviço com fornecimento de mão de obra e de materiais inerentes a execução dos serviços incluso, modelo já difundido no mercado e utilizado por vários entes Públicos.

Este processo visa garantir a escolha da empresa mais adequada, considerando critérios técnicos, econômicos e operacionais.

O objeto a ser contratado está previsto no Plano Anual de Contratações (PCA2025), assim vislumbra a realização de processo licitatório por meio de pregão eletrônico em conformidade com a Lei 14133/2021, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instalação de Elementos Quebra Luz – Persianas.

5.2. Licenças e Certificações:

5.2.1. A empresa contratada deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, apresentando as devidas certidões de funcionamento e de responsabilidade técnica.

Os materiais utilizados devem cumprir as normas de segurança previstas nas regulamentações nacionais, como as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras normas correlatas de segurança patrimonial.

5.3. Métodos e Produtos utilizados:

5.3.1. Detalhamento dos métodos de Instalação de Elementos Quebra Luz - Persianas, enfatizando inovações e segurança.

5.3.2. Verificação da eficácia e da qualidade dos materiais utilizados.

5.4. Capacidade Técnica e Operacional:

5.4.1. Avaliação da infraestrutura e capacidade técnica das empresas para atender às demandas do 43ºBPM/I.

5.4.2. Disponibilidade de equipes especializadas.

5.5. Identificação

5.5.1. A contratação do serviço segue regras estabelecidas em normativos legais. No Art. 7º Inciso II do Decreto nº 9.507 de 21/09/2018 consta restrição que proíbe a “*caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra*”; portanto, o que se permite é a contratação de serviços, os quais podem ser sem dedicação exclusiva de mão de obra. Partindo-se do inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133 /2021, foram levantados três cenários possíveis:

5.6. A contratante possuir mão de-obra própria para execução do serviço:

5.6.1. No entanto o 43ºBPM/I não dispõe de pessoal técnico bem como material necessário para execução destes serviços;

5.7. Terceirização em regime de dedicação exclusiva:

5.7.1. Porém essa forma de contratação torna-se onerosa visto que o serviço será executado sob demanda de acordo com a necessidade da contratante;

5.8. Terceirização sem regime dedicação exclusiva:

5.8.1. Sendo a opção mais vantajosa, posto que objetiva alcançar maior efetividade, êxito, agilidade e valor econômico na gestão da máquina pública.

5.8.2. O mercado que oferece esse tipo de serviço se enquadra na terceirização, e conforme o art. 6º Inciso XXIX da Lei nº 14.133/2021, este tipo de contratação caracteriza-se como: “*empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total*”. Portanto, essa é a solução que mais promove competição no mercado, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, e possibilita a inclusão de critérios de acordo de nível de serviço esperado.

5.8.3. Quanto ao tipo de serviço caracteriza-se como serviço comum, em conformidade com o art. 6º Inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, visto que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o qual é bastante vasto.

5.9. Contratações públicas

5.9.1. Em consulta realizada ao portal Compras Governamentais, foram identificadas diversas licitações por entes públicos para contratação de Serviços de Instalação de Elementos Quebra Luz - Persianas. Listamos algumas realizadas recentemente, a título exemplificativo, as quais utilizamos como referência para o delineamento da contratação, conforme a seguir:

UASG	ÓRGÃO	Nº DO PREGÃO	DATA DO RESULTADO	EMPRESA ADJUDICATÁRIA

156678	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	PE 01/2024	16/12/2024	SANDRA REGINA DE ASSIS 41265017115
102148	ESP-UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	PE 238/2024	15/12/2024	PERSIANAS LELLIS LTDA
102148	ESP-UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	PE 01/2024	15/12/2024	PERSIANAS LELLIS LTDA

6. Descrição da solução como um todo

Caracterização da Solução

6.1. Com base no levantamento de mercado de empresa especializada em prestação de Serviços de Instalação de Elementos Quebra Luz - Persianas, nas contratações públicas identificadas no Painel de Preços do Governo Federal, e tendo como realidade concreta as unidades participantes deste ETP, a saber: 43ºBPM/I – E.M.; constatou-se como solução para atendimento às necessidades apresentadas, a adoção de metodologia, compreendida a seguir:

Início da execução do objeto

6.2. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do Início da execução do objeto: contrato, mediante autorização através de Ordem de Serviço, que deverá ser emitida pelo gestor do contrato com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do início da vigência contratual.

6.3. O serviço deverá ser agendado e executado em todos os prédio/área(s), O solicitante do serviço é responsável por informar a todos do prédio o dia do serviço e recolher assinatura de ciência de cada setor, e sempre informar o telefone de contato quando abrir a solicitação.

6.4. Terceiros não poderão agendar ou entrar em contato com a LICITANTE VENCEDORA, já que contratualmente somente o gestor e fiscais são responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização dos serviços prestados.

As ordens de Serviço (O.S.) serão encaminhadas por via eletrônica ou através de entrega direta à contratada.

Iniciados os trabalhos no local determinado pela O.S., nas unidades do 43ºBPM/I, a LICITANTE VENCEDORA deverá encerrar os seus trabalhos dentro do prazo máximo de cinco horas em cada unidade a ser contemplada, salvo se o serviço exigir um tempo maior, fato este que deverá ser comunicado com antecedência, devendo esta extensão de prazo ser aprovada previamente pelo fiscal do contrato.

6.5. A quantidade de operadores na composição da equipe deverá ser planejada de acordo com a realidade da quantidade de trabalho a ser realizado na ocasião, para que não haja perda da qualidade do serviço prestado com o decorrer do tempo, devido a cansaço ou desgaste dos trabalhadores.

Local e horário da prestação de serviço

6.6. Os serviços deverão ser agendados de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, e realizados nos locais e endereços abaixo relacionados:

OPM	ENDEREÇO
43ºBPM/I - Sede	Av. João Pignata, 922 - Jd. São Sebastião - Sertãozinho/SP

Cronograma de realização dos serviços

6.7. O cronograma, contendo data e horário de aplicações, será definido pela contratante e disponibilizado a empresa vencedora, a gestão do contrato e os setores solicitantes, considerando os horários e as datas que melhor atenderem as necessidades do 43ºBPM/I.

Monitoramento e avaliação

6.8. Após concluídos os serviços, haverá a metodologia de avaliação da execução dos serviços, no qual os mesmos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- Atendimento das ordens de serviço dentro do prazo estipulado;
- Atendimento integral ao previsto no Termo de Referência, e não obstante de qualquer material ou descrição de serviço que não fora descrito previamente, deverá a CONTRATADA utiliza-se de todos os meios necessários, seja ele material ou mão de obra para a realização total dos serviços;

6.9. Após a etapa da prestação do serviço, deverá ser concluída em 30(trinta) dias, de forma a comprovar a boa prática operacional na execução dos serviços de controle e mitigação de erros de procedimento ou de material inapropriado ou de baixa qualidade que fora utilizado. Sendo assim, a CONTRATADA, deverá imediatamente quando acionada, realizar assistência técnica corretiva, quando solicitado pela fiscalização do contrato, que consiste em rever instalações e substituições de todos os materiais em quantidade e especificação técnica necessária e sem qualquer custo adicional para a Contratante. 6.10. A prestação do serviço de garantia deverá ser concluída no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo.

Materiais a serem disponibilizados

6.11. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos (produtos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a perfeita execução dos serviços, de acordo com a área, ação, detalhamento, frequência e periodicidade, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.12. Os materiais para execução dos serviços deverão estar em total consonância com as NBRs.

6.13. O Contratado deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços:

6.14. Os materiais deverão ter as características e especificações técnicas conforme previsto no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Com base no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e considerando a necessidade de contratação de Serviços de Instalação de Elementos Quebra Luz – Persianas para a Sede do 43ºBPM/I E.M., sendo imprescindível adotar medidas preventivas e corretivas no quesito “Eficiência, Conforto Térmico e Segurança” nas áreas internas, neste momento, em todas as seções elencadas, chegou-se ao quantitativo para a demanda apresentada, passando as necessidades de serviços de estimativa de execução uma única vez.

7.2. Para a realização dos serviços descritos, aplicou-se o levantamento por meio de orçamentos in loco e individual de cada uma das áreas de cada seção administrativa a ser contemplada.

7.3. Desse modo, apresentamos os ajustes necessários para atender de forma mais assertiva a demanda institucional, com a estimativa de Serviços de Instalação de Elementos Quebra Luz – Persianas , a partir das informações sobre as áreas e estimativa anual de contratação abaixo:

Item	Código Siasfisico	Código Compras. Gov	Descrição	UF	Qtd
01	7269	25321	Serviço de Instalação/Montagem de - Monitoramento	Unid	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 71.500,00

8.1. O valor estimado de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) é decorrente das cotações obtidas em pesquisa junto aos fornecedores de serviços no portal Painel de Preços do Governo Federal, em atendimento a legislação pertinente no *site*: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>. Para chegar aos valores apresentados de estimativa de preço e quantitativo da contratação, foi calculada a média dos preços das propostas das empresas listadas.

8.1. O valor estimado de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) é decorrente das cotações obtidas em pesquisa junto aos fornecedores de serviços no portal Painel de Preços do Governo Federal, em atendimento a legislação pertinente no *site*: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>. Para chegar aos valores apresentados de estimativa de preço e quantitativo da contratação, foi calculada a média dos preços das propostas das empresas listadas.

8.2. A escolha pela utilização dos valores médios, se deu utilizando os critérios do art. 6º da Instrução Normativa 65/2021: “Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados”.

8.3. Os preços por (Metro Quadrado) dos materiais e serviços deverão trazer embutidos de todos os custos legais de contratação, forma analítica incluindo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas de execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte de funcionários (dentro e entre as Unidades), e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

Assim, a partir das informações de quantitativos e do mapa de preços elaborado, elencamos resumidamente os valores de referência a serem lançados para a pretensa licitação:

Local	Descrição	Quant.	UF	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
43ºBPM/I – Sede	Serviço de Instalação /Montagem de - Persianas	01	Unid.	R\$71.500,00	R\$71.500,00
Total Geral					R\$71.500,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 47, determina que as licitações de serviços atenderão aos princípios: “I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho; II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. § 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados: I - a responsabilidade técnica; II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado”.

9.2. É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O art. 40 § 3º Inciso I da Lei nº 14.133/2021 faz a ressalva de que o parcelamento não deve ser adotado quando "a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor."

9.3. Levando-se em conta o conjunto e as características do tipo de serviço a ser realizado, Serviços de Instalação de Elementos Quebra Luz – Persianas, a presente licitação será por MENOR PREÇO GLOBAL, e sem parcelamento conforme as justificativas abaixo:

9.4. Não é economicamente viável dividir os serviços elencados acima, pois haveria perda de escala e produtividade tanto por conta da aquisição de insumos (produtos e equipamentos) adquiridos em menor escala pelas várias empresas que seriam contratadas, como também pelo quantitativo da força de trabalho a ser empregado na prestação dos serviços (várias contratadas, logo, quantitativo maior de equipes de execução), resultando em um conjunto de contratos mais oneroso e menos produtivo para a Contratante.

9.5. As características de execução, a complexidade e os diferentes níveis dos Serviços de Instalação de Elementos Quebra Luz – Persianas, a serem executados (internamente), exigem da contratada o planejamento integrado na condução anual de execução dos serviços de acordo com a força de trabalho a ser utilizada.

Há complexidade no planejamento de execução por uma única empresa prestadora, por várias então o processo estaria fadado a não ocorrer dentro dos critérios de competitividade, qualidade e produtividade exigidos, pois, bastaria uma única prestadora não executar a parte que lhe é devida que haveria um efeito cascata prejudicando a execução por parte das outras contratadas. Logo, a divisão não geraria competitividade, qualidade e produtividade, ao contrário, criaria condições de conflito e de inexecução dos serviços entre as contratadas, o que seria prejudicial para a Contratante.

9.6. A gestão de várias empresas contratadas por parte da Contratante exigiria um dispêndio maior de equipes de fiscalização e de procedimentos operacionais de acompanhamento de contratos, o que resultaria em um custo operacional mais oneroso para a Contratante.

9.7. Com a divisão em itens, haveria a possibilidade de várias situações distintas de condução de contratos, gerando uma série de inconvenientes à Administração, pois resultaria na necessidade de verificar diferentes formas de condução contratual, cada um com sua especificidade, tornando a fiscalização e apuração de resultados mais lenta e morosa;

9.8. Assim, a unificação do objeto proporcionará a integração de rotinas administrativas e de fiscalização, tornando mais fácil a gestão do contrato. Dessa forma, a adjudicação por uma única contratada, tem o potencial de proporcionar uma melhor adequação aos padrões impostos pela Administração, especialmente pela maior facilidade de comunicação entre as Unidades próximas, aumentando também o dinamismo dos serviços, com maior eficácia e menor tempo de resposta.

9.9. Pelo exposto, reitera-se o posicionamento de **não viabilidade** de parcelamento dessa contratação, pois o parcelamento não permite ganho de escala e torna mais oneroso para a Contratante a contratação de várias empresas para se executar Serviços de Instalação de Elementos Quebra Luz – Persianas, conforme os itens apresentados devido à natureza de execução ser integrada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Como contratações correlatas ou interdependentes, o 43ºBPM/I já realizou os seguintes serviços:

10.1.1. Serviços de Instalação de Elementos Quebra Luz – Persianas - Sede da 2ªCia (Contrato nº CPI3-2020CT02973).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Planejamento Estratégico (PE) do 43ºBPM/I é exercido sob a égide do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e engloba todas as Unidades Operacionais Subordinadas que estão sob o manto do seu comando. É o documento norteador que apresenta o funcionamento atual da Instituição e propõe estratégias e políticas a serem seguidas, servindo de orientação para as ações nas áreas de gestão e segurança pública.

11.2. Assim, esta contratação está alinhada ao PDI nas temáticas estratégicas de **gestão integrada da infraestrutura de segurança do 43ºBPM/II**, pois visa proporcionar segurança das instalações para que estejam em condições de serem utilizadas pelos Policiais Militares e Comunidade local; e essas **ações de eficiência, conforto térmico e segurança**, impedindo que danos ou gastos maiores no futuro sejam objeto deste ETP. Espera-se, portanto, maior eficiência na gestão dos serviços administrativos que necessitam dessas atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal desta unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A gestão pública tem como base modernos Princípios de Administração, pautando a aplicação de seus esforços na busca dos melhores resultados com menores dispêndios financeiros, passando-se da gestão de recursos para a gestão de resultados.

12.2. Com base nessa premissa, o presente estudo tem por objetivo prezar pela relação preço-qualidade, estabelecendo o julgamento pelo menor preço, com o melhor aproveitamento de recursos financeiros disponíveis, sob a estrita obediência das condições edilícias, a fim de garantir uma maior efetividade na realização de suas atividades, principalmente em face ao cenário da terceirização, conforme Decreto nº 9.507/2018, concomitantemente à redução drástica de aportes financeiros para honrar os compromissos assumidos junto às empresas terceirizadas.

12.3. A presente contratação visa-se atender à necessidade de realizar os Serviços de Instalação de Elementos Quebra Luz – Persianas, tanto para a atingir a eficiência, o conforto térmico e a segurança dos servidores e usuários. Logo, os benefícios esperados em termos de eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, viabiliza, em linhas gerais e, em específico, os benefícios que serão alcançados com a presente contratação:

Controle de Luminosidade:

12.4. As persianas permitem um controle eficiente da entrada de luz natural, proporcionando um ambiente de trabalho mais confortável e evitando reflexos em monitores, o que pode reduzir a fadiga ocular dos funcionários.

Conforto Térmico:

12.5. Ao regular a entrada de luz solar, as persianas ajudam a manter a temperatura interna das salas, reduzindo a necessidade de ar-condicionado e, conseqüentemente, economizando energia elétrica.

Privacidade e Segurança:

12.6. As persianas garantem maior privacidade nas salas administrativas, dificultando a visibilidade de informações sensíveis e aumentando a segurança das operações internas.

Melhoria da Concentração e Produtividade:

12.7. Um ambiente de trabalho com controle de luz e temperatura favorece a concentração dos colaboradores, resultando em maior produtividade e qualidade nas atividades desempenhadas.

Estética e Organização:

12.8. As persianas contribuem para um ambiente mais organizado e esteticamente agradável, o que pode impactar positivamente a moral e o bem-estar dos funcionários.

Redução de Ruídos Externos:

12.9. Além de controlarem a luz, as persianas podem ajudar a abafar ruídos externos, criando um ambiente mais silencioso e propício para o trabalho.

Durabilidade e Facilidade de Manutenção:

12.10. Persianas de qualidade têm uma longa durabilidade e são de fácil manutenção, representando um investimento eficiente para as necessidades das salas administrativas. Esses benefícios demonstram como a aquisição de persianas pode melhorar significativamente o ambiente de trabalho no 43ºBPM/I – Estado Maior, promovendo tanto o bem-estar dos colaboradores quanto a eficiência operacional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Vislumbra-se como de fundamental importância a necessidade de capacitação dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização dos serviços objeto deste ETP, admitindo-se, ainda, a terceirização de apoio à fiscalização, sendo esta providência a ser tomada pela Administração, para a correta e eficaz gestão do conjunto de técnicas, procedimentos, medidas e controles, envolvendo todas as variáveis da execução contratual, incluindo a gestão de riscos.

13.1. Para viabilizar a realização dos Serviços de Instalação de Elementos Quebra Luz – Persianas na Sede do 43ºBPM/I – Estado Maior, é necessário seguir um conjunto de providências que garantirão a correta execução do projeto, desde o planejamento até a finalização.

Abaixo estão listadas as principais ações que devem ser tomadas:

13.2. A Contratada deverá, antes de iniciar a execução dos serviços diversos, realizar a visita técnica, nos locais onde serão executados os serviços, visando tomar conhecimento de todas as peculiaridades que envolvem a execução do objeto e, assim, esclarecer dúvidas do que deve ser executado, com pleno conhecimento das instalações.

13.3. A contratada deverá definir o cronograma de execução, prevendo a remoção de persianas antigas e ou materiais diversos que possam estar no local de forma que não serão reaproveitados, deverá ser separado todo e qualquer material removido para o devido destino, realizar todas as novas instalações e realizar os testes finais.

13.4. Garantir que o cronograma cause o mínimo de interrupções nas atividades do 43ºBPM/I, planejando as etapas em períodos de menor impacto operacional, se possível.

13.5. Designar um responsável técnico para acompanhar o andamento dos trabalhos, monitorando a instalação e garantindo que os serviços sejam realizados de acordo com o especificado no contrato.

13.6. Após a conclusão da instalação, realizar testes de resistência de todos os serviços realizados e uma inspeção final para garantir que o serviço foi executado corretamente, conforme os padrões de qualidade e segurança seguindo as normas vigentes.

13.7. Certificar-se de que todos os itens previstos no contrato e no Termo de Referência foram cumpridos e documentar a aceitação do serviço.

13.8. Executar o descarte responsável dos elementos cortantes, pontiagudos e sobras de materiais que não poderão ser reaproveitados e de quaisquer outros materiais não mencionados aqui, assegurando que o fornecedor siga as normas ambientais vigentes para o descarte de resíduos metálicos e outros componentes.

13.9. Informar os gestores e servidores dos responsáveis pela **Gestão e Fiscalização** do Contrato sobre o cronograma e as atividades relacionadas à execução dos serviços, garantindo que todos estejam cientes das medidas de segurança e eventuais interrupções no acesso ao perímetro durante a execução.

13.10. Essas providências garantirão que todos os serviços sejam realizados de maneira organizada, segura e dentro dos padrões de qualidade exigidos, atendendo às necessidades do 43ºBPM/I em termos de segurança perimetral.

13.11. Dentro dos serviços a serem realizados, foi feito um levantamento in loco em todas as seções administrativas a fim de chegar as dimensões necessárias em (M²), para executar os serviços conforme tabela de áreas abaixo:

LEVANTAMENTO - PERSIANAS			
SEÇÃO	MEDIDAS (largura)	MEDIDAS (altura)	MEDIDAS (M²)
SALA COMANDANTE	3,50	1,10	3,85
	2,00	0,60	1,20
SALA SUBCOMANDANTE	2,50	1,10	2,74
	2,00	0,60	1,95
SALA COORDOP	1,25	1,10	1,36
	1,50	0,60	0,90
ALOJAMENTO DOS OFICIAIS	3,25	0,60	1,95

	1,00	0,60	0,60
SEÇÃO DE PESSOAL	2,00	1,10	2,20
	2,00	1,10	2,20
SERVIÇO RESERVADO	2,00	1,10	2,20
	1,65	1,10	1,82
SEÇÃO DE OPERAÇÃO	2,00	1,10	1,95
	2,00	1,10	1,95
SEÇÃO DE LOGISTICA	2,50	1,10	2,75
	2,50	1,10	2,75
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2,50	1,10	2,73
	2,05	1,10	2,26
CEJUSC	2,05	1,10	2,26
	2,05	1,10	2,26
SEÇÃO - TELEMATICA	2,50	1,10	2,75
SEÇÃO DE MOTOMECANIZAÇÃO	2,50	1,10	2,75
RESERVA DE ARMAS	2,50	1,10	1,50
	2,00	1,10	1,50
	2,50	1,10	2,75
	2,50	1,10	2,75

AUDITORIO	2,50	1,10	2,73
	2,00	1,10	2,20
GREMIO	2,50	1,10	2,75
SALA CFP	2,50	1,10	1,49
SERVIÇO DE DIA	2,00	1,10	2,18
SALA DE REUNIÃO	2,00	1,05	2,06
RANCHO	2,00	1,10	2,20
	1,65	1,10	1,82
	1,65	1,10	1,80
DEPÓSITO INTERNO DA SEÇÃO DE LOGISTICA	2,50	1,10	2,74
ALOJAMENTO DE SUBTENENTES/SARGENTOS	2,50	0,60	1,50
	2,50	0,60	1,49
ALOJAMENTO DE CB/SD - MASCULINO	2,50	0,60	1,48
	2,50	0,60	1,48
ALOJAMENTO FEMININO	2,50	0,60	1,50
CIA DE FORÇA TATICA – (SALA DO CMT) E (SALA DA ADM)	2,05	1,05	2,15
	2,05	1,05	2,15
	2,00	1,10	2,18
	1,10	0,60	0,66

ALOJAMENTO FORÇA TÁTICA	2,05	1,06	2,17
	2,00	1,10	2,18
TOTAL			100,00M²

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os Serviços de Instalação de Elementos Quebra Luz – Persianas, envolve algumas atividades que podem gerar impactos ambientais. Embora esse tipo de serviço tenha impacto relativamente baixo, é importante considerar possíveis efeitos e adotar práticas que mitiguem qualquer dano ao meio ambiente. A seguir estão os principais potenciais impactos ambientais e medidas para minimizá-los.

Descarte Inadequado de Materiais Antigos:

14.2. Impacto: O descarte inadequado das persianas antigas, composta por pequenas partes de materiais como aço galvanizado, plástico e tecido, pode gerar poluição do solo e contaminação de recursos naturais se esses materiais forem deixados em aterros comuns ou áreas não licenciadas.

Medida Mitigadora:

14.3. Realizar o descarte responsável das persianas antigas por meio de empresas especializadas em reciclagem de metais, plástico e tecido, evitando o envio para aterros sanitários.

14.4. Seguir as normas de descarte de resíduos sólidos e assegurar que todos os materiais sejam encaminhados para reciclagem ou reutilização, sempre que possível.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Necessidade do Serviço:

15.2. A instalação de persianas é essencial para controlar a entrada de luz natural e garantir a privacidade dos ambientes. Com base em avaliações internas, constatou-se que a ausência de persianas compromete a eficiência energética, aumenta o desconforto dos colaboradores e prejudica a conservação dos móveis e equipamentos.

Eficiência Energética:

15.3. As persianas contribuem para a redução do consumo de energia elétrica ao permitir melhor controle da iluminação e temperatura interna.

Conforto e Produtividade:

15.4. A possibilidade de ajustar a entrada de luz natural melhora o conforto visual e térmico dos colaboradores, resultando em aumento da produtividade.

Conservação dos Bens:

15.5. A proteção contra a incidência direta dos raios solares ajuda na preservação de móveis, equipamentos e outros ativos.

Segurança:

15.6. As persianas podem aumentar a segurança dos ambientes ao dificultar a visualização do interior por parte de pessoas externas, reduzindo o risco de furtos e invasões. Além disso, a proteção contra a luz solar direta pode prevenir acidentes ao evitar ofuscamento e reflexos que podem distrair ou dificultar a visão.

Conformidade Legal:

15.7. A execução do serviço está em conformidade com a Lei 14.133/21, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos, garantindo a transparência e a eficiência dos processos licitatórios.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO SANTOS FERREIRA

Cb PM – Aux. Técnico de Finanças e Logística do 43ºBPM/I

Estudo Técnico Preliminar 45/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI nº 057.00170305/2025-71

2. Descrição da necessidade

2.1. Considerando que:

2.1.2. Se faz necessário a contratação de Serviços de Instalação de Elemento Quebra Luz Tipo Persianas nas seções administrativas da sede do 43º BPM/I é essencial para promover um ambiente de trabalho mais eficiente e seguro, alinhado às melhores práticas de conforto e funcionalidade. Com as persianas, os espaços administrativos ganharão uma série de melhorias que beneficiarão tanto os funcionários quanto o funcionamento geral da unidade.

2.1.3. As persianas são fundamentais para o controle térmico, reduzindo a entrada de calor solar direto e, conseqüentemente, diminuindo a necessidade de uso constante de sistemas de ar-condicionado. Essa medida não só proporciona um ambiente de trabalho mais confortável, como também contribui significativamente para a redução dos custos com energia elétrica, promovendo a sustentabilidade e a economia de recursos financeiros.

2.1.4. Além disso, a instalação das persianas é um fator crucial para a segurança. Elas aumentam a privacidade das áreas administrativas, protegendo informações sensíveis e evitando a exposição visual desnecessária. Isso garante maior tranquilidade para os funcionários, permitindo que desempenhem suas funções com mais foco e menos distrações.

2.1.5. Do ponto de vista estético, as persianas contribuem para um ambiente de trabalho mais organizado e profissional. Elas adicionam um toque de modernidade e sofisticação aos espaços, melhorando a percepção visual do ambiente e, conseqüentemente, a satisfação dos colaboradores e visitantes.

2.1.6. Outro ponto importante é a redução do ruído externo. As persianas atuam como uma barreira acústica, diminuindo os sons vindos de fora e criando um espaço mais silencioso e propício para a concentração e produtividade. Isso é particularmente relevante em áreas onde a concentração é essencial para a execução das tarefas diárias.

2.1.7. Por fim, as persianas são um investimento duradouro, com baixa necessidade de manutenção e alta durabilidade. Essa característica assegura que o valor investido será recompensado ao longo dos anos, garantindo um ambiente de trabalho sempre otimizado e funcional.

2.2. Fatores negativos que podem impactar diretamente em não realizar os serviços

2.2.1. A falta de instalação das persianas pode acarretar em diversos problemas para as seções administrativas. A ausência de controle térmico resultará em ambientes mais quentes, aumentando a

dependência do ar-condicionado e, conseqüentemente, os custos com energia elétrica. Além disso, a exposição direta ao sol pode causar desconforto aos funcionários, prejudicando a produtividade e o bem-estar.

2.2.2. Sem as persianas, a segurança e a privacidade dos espaços administrativos ficam comprometidas, aumentando o risco de exposição de informações sensíveis. A falta de um ambiente esteticamente agradável e organizado pode impactar negativamente a motivação e a satisfação dos colaboradores, refletindo na eficiência das atividades diárias.

2.2.3. A ausência de uma barreira acústica adequada permitirá que os ruídos externos interfiram no ambiente de trabalho, causando distrações e dificultando a concentração. Esses fatores, somados, podem gerar um ambiente de trabalho menos eficiente e produtivo, prejudicando o desempenho geral da unidade.

2.2.4. Além disso, a incidência direta do sol sobre os móveis instalados nos ambientes pode acelerar o desgaste e a depreciação do mobiliário. A exposição contínua à luz solar pode desbotar tecidos, enfraquecer materiais e causar danos irreversíveis, resultando em custos adicionais para reparação ou substituição dos móveis.

2.2.5. Assim, a instalação de persianas nas seções administrativas do 43º BPM/I não é apenas uma questão de melhoria estética, mas uma necessidade estratégica para garantir um ambiente de trabalho seguro, confortável e eficiente.

2.2.6. Os serviços descritos no termo de referência em anexo deverão contemplar as administrativas do 43ºBPM/I sendo:

sala comandante, sala subcomandante, sala coordenador operacional, alojamento dos oficiais, seção de pessoal, serviço reservado, seção de operação, seção de logística, seção de comunicação social, sala do Cejusc, seção de telecomunicações, seção de motomecanização, reserva de armas, auditório, grêmio do Estado Maior., sala comando de força patrulha, serviço de dia, sala de reunião de oficiais, refeitório, depósito interno da seção de logística, alojamento de subtenentes/sargentos, alojamento de cb /sd – masculino, alojamento cb/sd – feminino, companhia de força tática - sala cmt força tática, sala de adm. da força tática, alojamento da força tática.

2.2.7. Tais serviços deverão contemplar a remoção das persianas antigas e danificadas, fornecer todo e qualquer material para a instalação correta, mão de obra, equipamentos e maquinários necessários, especificados ou não, as empresas deverão seguir as boas práticas de execução dos serviços para garantir o pleno funcionamento do sistema.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE LOGISTICA DO 43ºBPM/I	CB PM RICARDO SANTOS FERREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A prestação de serviços deverá ser realizada por empresa especializada no ramo de Instalação de Elemento Quebra Luz - Persianas, e ainda possuir capacidade técnica devidamente comprovada.

4.2. Especificações Técnicas do Objeto:

4.2.1. Os serviços deverão ser executados com observância das melhores, mais modernas e adequadas metodologias, tecnologias e uso de insumos (produtos e equipamentos). É imperativo que todos os procedimentos atendam rigorosamente ao disposto no Termo de Referência e nas normas ABNT, bem como nos manuais técnicos fornecidos pelos fabricantes dos materiais ou equipamentos. Isso visa garantir que o desempenho alcance 100% da sua capacidade, mantendo a garantia e a compatibilidade com o sistema já existente.

4.2.2. Para garantir que todos os elementos cruciais durante a contratação sejam atendidos e que os resultados possam ser objetivamente alcançados conforme esperado após a conclusão dos serviços, é essencial que a execução dos trabalhos esteja totalmente alinhada às políticas de utilização de materiais específicos que estão sendo implantados gradativamente no 43º BPM/I e em todas as suas unidades subordinadas. Dessa forma, é necessário que os licitantes considerem os quesitos de especificação técnica, marca e modelo dos materiais que já estão sendo utilizados. Esta abordagem é fundamental para dar continuidade à padronização e compatibilidade do sistema que opera de forma interligada e devidamente monitorada pela Unidade Sede.

4.2.3. Portanto, a contratação de serviços diversos deve utilizar como matéria-prima todos os materiais especificados no Termo de Referência, seguindo fielmente as quantidades, especificidades e integralidade de cada um dos itens. Dessa maneira, podemos garantir a padronização e eficiência da instalação de persianas do tipo rolo veneziano de 25mm de alumínio, assegurando que os serviços estejam em conformidade com as normas e requisitos técnicos estabelecidos.

4.2.4. Será requisitado o Atestado de Vistoria/Visita, emitido e assinado pelo representante da Contratante e pelo representante da Licitante, por ocasião da visita ao local do serviço ou declaração de dispensa de visita e vistoria, conforme modelos que estarão disponibilizados no Edital.

4.2.5. Caso a Licitante resolva não realizar a Vistoria/Visita, não poderá alegar desconhecimento das condições e graus de dificuldades existentes, principalmente os relacionados aos tipos de janelas e metragens individuais de cada uma delas existente no Prédio, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência do procedimento licitatório.

4.2.6. O Atestado de Vistoria poderá ser substituído por Declaração emitida pela Licitante de que conhece as condições e peculiaridades das edificações da Contratante, dos tipos de janelas e metragens individuais de cada uma delas, tendo informações suficientes para o correto dimensionamento da quantidade de empregados a serem alocados e para a especificação das metodologias, tecnologias e insumos (materiais e equipamentos) necessários para a execução dos serviços no 43ºBPM/I e unidades subordinadas.

4.3. Execução do Serviço

4.3.1. Inspeção Inicial: Realizar uma inspeção completa das persianas antigas, providenciar a remoção total das persianas antigas e realizar o descarte do material obsoleto retirado.

Segurança: Assegurar que todos os procedimentos de segurança sejam seguidos para evitar danos ao imóvel e lesões aos trabalhadores.

4.3.2. Desmontagem Cuidadosa: Remover cuidadosamente as persianas antigas, começando pela desinstalação dos suportes e mecanismos de acionamento.

4.3.3. Descarte: Realizar o descarte adequado das persianas antigas, seguindo as normas ambientais e de reciclagem locais.

4.3.4. Preparação do Local: Limpar e preparar a superfície da instalação para garantir que esteja livre de resíduos e pronta para a instalação das novas persianas.

4.3.5. Materiais e ferramentas necessárias:

- Persiana do tipo rolo veneziano de 25mm de alumínio
 - **Material:** Alumínio de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência ao desgaste.
 - **Dimensões:** Personalizadas de acordo com as medidas da janela. A largura e altura são medidas com precisão para garantir um ajuste perfeito².
 - **Tecido:** Disponível em opções de Tela Solar (1%, 3% ou 5% de penetração de luz) e Blackout (100% de bloqueio de luz).
 - **Cores:** Disponível em várias cores, incluindo Preto, Branco, Creme e Cinza.
 - **Funcionalidade:** Funciona como um painel vertical que pode ser esticado, deixado à meia altura ou totalmente recolhido e enrolado.
 - **Instalação:** Inclui suportes para instalação em teto ou parede, parafusos, buchas, e um kit completo de instalação.
-
- Suportes de instalação
 - Parafusos e buchas
 - Furadeira
 - Nível de bolha
 - Lápis
 - Chave de fenda
 - Fita métrica

4.3.6. Passo a Passo para Instalação:

4.3.6.1. Medição e Preparação: Utilize a fita métrica para medir a largura e altura da janela. Certifique-se de medir com precisão para garantir um ajuste adequado. Certifique-se de que todos os materiais necessários estão disponíveis, incluindo a persiana, suportes, parafusos, buchas, furadeira, nível de bolha, lápis e chave de fenda.

4.3.6.2. Posicionamento dos Suportes: Marque os pontos onde os suportes serão fixados na parede. Geralmente, os suportes devem ser posicionados cerca de 10 cm da borda da janela. Utilize a furadeira para fazer os furos nas marcações e fixar os suportes com os parafusos e buchas fornecidos.

4.3.6.3. Instalação da Persiana: Coloque a persiana nos suportes e certifique-se de que está centralizada e alinhada. Verifique se a persiana está nivelada usando o nível de bolha. Puxe a corda ou utilize o controle motorizado para subir e descer a persiana, verificando se está funcionando corretamente e sem obstruções.

4.3.6.4. Ajustes Finais: Ajuste a persiana conforme necessário para garantir que está perfeitamente alinhada e nivelada. Se a persiana for manual, ajuste a tensão da corda para garantir um movimento suave e sem travamento.

4.3.6.5. A instalação deve ser realizada por equipe técnica qualificada, com utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e respeitando todas as normas de segurança do trabalho.

4.3.6.6. Deve ser garantida a fixação segura das persianas, para que não haja desprendimentos futuros por motivos de parafusos mal fixados.

4.4. Prazos

4.4.1. O prazo para a execução da instalação de todas as Persianas, deverá ser estabelecido de maneira a minimizar a interferência nas atividades diárias da Sede do Batalhão, com cronograma definido previamente em conjunto com a Seção de Logística do 43ºBPML.

4.4.2. A conclusão do serviço deve ser realizada em no máximo 30 (trinta) dias, podendo em caso fortuito ou de força maior que não seja intempéries por se tratar de serviços em locais internos, porém, em casos devidamente justificados poderá ser prorrogado mediante solicitação formal realizada pelo Contratado.

4.6. Garantia e Manutenção

4.6.1. A empresa deverá oferecer garantia mínima de 12 meses sobre os serviços executados, cobrindo tanto a mão de obra quanto os materiais utilizados.

4.6.2. Deverá ser oferecido suporte para eventuais ajustes ou manutenções necessárias dentro do período de garantia, com resposta rápida em caso de problemas de funcionamento ou de vícios de instalação.

4.7. Sustentabilidade

4.7.1. A empresa contratada deve adotar práticas sustentáveis durante a execução do serviço, como o descarte correto dos materiais removidos e a utilização de insumos recicláveis ou com menor impacto ambiental.

4.7.2. O processo de instalação deve considerar práticas que minimizem o desperdício de materiais e os impactos ambientais negativos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O presente levantamento de custos para a execução dos serviços foi baseado em contratações similares já executadas e disponíveis na plataforma do Compras.gov, conforme inciso I, do art. 3º, do Decreto nº 67.888/23. Em relação ao levantamento de mercado, com base nos requisitos definidos, buscou-se identificar as soluções existentes no mercado, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Sob a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções que atendam aos requisitos específicos, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo

de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Cabe destacar que para os serviços que compõem o objeto desta contratação, há larga escala de contratação pela Administração Pública em todas as esferas.

No caso da contratação pretendida, consistindo basicamente na alocação pela empresa contratada de empregados para a execução dos serviços, ressaltando que a solução apresentada e descrita neste ETP é a forma usual e já sedimentada nos órgãos e entidades.

O levantamento foi realizado por meio da análise de contratações similares, inclusive de outros órgãos e entidades, mediante consulta a outros documentos licitatórios.

Entre os modelos de contratação de serviços de Instalação de Elementos Quebra Luz - Persianas, atualmente disponíveis no mercado, o que melhor atende aos interesses da Administração é a contratação de serviço com fornecimento de mão de obra e de materiais inerentes a execução dos serviços incluso, modelo já difundido no mercado e utilizado por vários entes Públicos.

Este processo visa garantir a escolha da empresa mais adequada, considerando critérios técnicos, econômicos e operacionais.

O objeto a ser contratado está previsto no Plano Anual de Contratações (PCA2025), assim vislumbra a realização de processo licitatório por meio de pregão eletrônico em conformidade com a Lei 14133/2021, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instalação de Elementos Quebra Luz – Persianas.

5.2. Licenças e Certificações:

5.2.1. A empresa contratada deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, apresentando as devidas certidões de funcionamento e de responsabilidade técnica.

Os materiais utilizados devem cumprir as normas de segurança previstas nas regulamentações nacionais, como as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras normas correlatas de segurança patrimonial.

5.3. Métodos e Produtos utilizados:

5.3.1. Detalhamento dos métodos de Instalação de Elementos Quebra Luz - Persianas, enfatizando inovações e segurança.

5.3.2. Verificação da eficácia e da qualidade dos materiais utilizados.

5.4. Capacidade Técnica e Operacional:

5.4.1. Avaliação da infraestrutura e capacidade técnica das empresas para atender às demandas do 43ºBPM/I.

5.4.2. Disponibilidade de equipes especializadas.

5.5. Identificação

5.5.1. A contratação do serviço segue regras estabelecidas em normativos legais. No Art. 7º Inciso II do Decreto nº 9.507 de 21/09/2018 consta restrição que proíbe a “*caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra*”; portanto, o que se permite é a contratação de serviços, os quais podem ser sem dedicação exclusiva de mão de obra. Partindo-se do inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133 /2021, foram levantados três cenários possíveis:

5.6. A contratante possuir mão de-obra própria para execução do serviço:

5.6.1. No entanto o 43ºBPM/I não dispõe de pessoal técnico bem como material necessário para execução destes serviços;

5.7. Terceirização em regime de dedicação exclusiva:

5.7.1. Porém essa forma de contratação torna-se onerosa visto que o serviço será executado sob demanda de acordo com a necessidade da contratante;

5.8. Terceirização sem regime dedicação exclusiva:

5.8.1. Sendo a opção mais vantajosa, posto que objetiva alcançar maior efetividade, êxito, agilidade e valor econômico na gestão da máquina pública.

5.8.2. O mercado que oferece esse tipo de serviço se enquadra na terceirização, e conforme o art. 6º Inciso XXIX da Lei nº 14.133/2021, este tipo de contratação caracteriza-se como: “*empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total*”. Portanto, essa é a solução que mais promove competição no mercado, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, e possibilita a inclusão de critérios de acordo de nível de serviço esperado.

5.8.3. Quanto ao tipo de serviço caracteriza-se como serviço comum, em conformidade com o art. 6º Inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, visto que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o qual é bastante vasto.

5.9. Contratações públicas

5.9.1. Em consulta realizada ao portal Compras Governamentais, foram identificadas diversas licitações por entes públicos para contratação de Serviços de Instalação de Elementos Quebra Luz - Persianas. Listamos algumas realizadas recentemente, a título exemplificativo, as quais utilizamos como referência para o delineamento da contratação, conforme a seguir:

UASG	ÓRGÃO	Nº DO PREGÃO	DATA DO RESULTADO	EMPRESA ADJUDICATÁRIA

156678	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	PE 01/2024	16/12/2024	SANDRA REGINA DE ASSIS 41265017115
102148	ESP-UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	PE 238/2024	15/12/2024	PERSIANAS LELLIS LTDA
102148	ESP-UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	PE 01/2024	15/12/2024	PERSIANAS LELLIS LTDA

6. Descrição da solução como um todo

Caracterização da Solução

6.1. Com base no levantamento de mercado de empresa especializada em prestação de Serviços de Instalação de Elementos Quebra Luz - Persianas, nas contratações públicas identificadas no Painel de Preços do Governo Federal, e tendo como realidade concreta as unidades participantes deste ETP, a saber: 43ºBPM/I – E.M.; constatou-se como solução para atendimento às necessidades apresentadas, a adoção de metodologia, compreendida a seguir:

Início da execução do objeto

6.2. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do Início da execução do objeto: contrato, mediante autorização através de Ordem de Serviço, que deverá ser emitida pelo gestor do contrato com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do início da vigência contratual.

6.3. O serviço deverá ser agendado e executado em todos os prédio/área(s), O solicitante do serviço é responsável por informar a todos do prédio o dia do serviço e recolher assinatura de ciência de cada setor, e sempre informar o telefone de contato quando abrir a solicitação.

6.4. Terceiros não poderão agendar ou entrar em contato com a LICITANTE VENCEDORA, já que contratualmente somente o gestor e fiscais são responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização dos serviços prestados.

As ordens de Serviço (O.S.) serão encaminhadas por via eletrônica ou através de entrega direta à contratada.

Iniciados os trabalhos no local determinado pela O.S., nas unidades do 43ºBPM/I, a LICITANTE VENCEDORA deverá encerrar os seus trabalhos dentro do prazo máximo de cinco horas em cada unidade a ser contemplada, salvo se o serviço exigir um tempo maior, fato este que deverá ser comunicado com antecedência, devendo esta extensão de prazo ser aprovada previamente pelo fiscal do contrato.

6.5. A quantidade de operadores na composição da equipe deverá ser planejada de acordo com a realidade da quantidade de trabalho a ser realizado na ocasião, para que não haja perda da qualidade do serviço prestado com o decorrer do tempo, devido a cansaço ou desgaste dos trabalhadores.

Local e horário da prestação de serviço

6.6. Os serviços deverão ser agendados de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, e realizados nos locais e endereços abaixo relacionados:

OPM	ENDEREÇO
43ºBPM/I - Sede	Av. João Pignata, 922 - Jd. São Sebastião - Sertãozinho/SP

Cronograma de realização dos serviços

6.7. O cronograma, contendo data e horário de aplicações, será definido pela contratante e disponibilizado a empresa vencedora, a gestão do contrato e os setores solicitantes, considerando os horários e as datas que melhor atenderem as necessidades do 43ºBPM/I.

Monitoramento e avaliação

6.8. Após concluídos os serviços, haverá a metodologia de avaliação da execução dos serviços, no qual os mesmos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- Atendimento das ordens de serviço dentro do prazo estipulado;
- Atendimento integral ao previsto no Termo de Referência, e não obstante de qualquer material ou descrição de serviço que não fora descrito previamente, deverá a CONTRATADA utiliza-se de todos os meios necessários, seja ele material ou mão de obra para a realização total dos serviços;

6.9. Após a etapa da prestação do serviço, deverá ser concluída em 30(trinta) dias, de forma a comprovar a boa prática operacional na execução dos serviços de controle e mitigação de erros de procedimento ou de material inapropriado ou de baixa qualidade que fora utilizado. Sendo assim, a CONTRATADA, deverá imediatamente quando acionada, realizar assistência técnica corretiva, quando solicitado pela fiscalização do contrato, que consiste em rever instalações e substituições de todos os materiais em quantidade e especificação técnica necessária e sem qualquer custo adicional para a Contratante. 6.10. A prestação do serviço de garantia deverá ser concluída no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo.

Materiais a serem disponibilizados

6.11. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos (produtos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a perfeita execução dos serviços, de acordo com a área, ação, detalhamento, frequência e periodicidade, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.12. Os materiais para execução dos serviços deverão estar em total consonância com as NBRs.

6.13. O Contratado deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços:

6.14. Os materiais deverão ter as características e especificações técnicas conforme previsto no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Com base no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e considerando a necessidade de contratação de Serviços de Instalação de Elementos Quebra Luz – Persianas para a Sede do 43ºBPM/I E.M., sendo imprescindível adotar medidas preventivas e corretivas no quesito “Eficiência, Conforto Térmico e Segurança” nas áreas internas, neste momento, em todas as seções elencadas, chegou-se ao quantitativo para a demanda apresentada, passando as necessidades de serviços de estimativa de execução uma única vez.

7.2. Para a realização dos serviços descritos, aplicou-se o levantamento por meio de orçamentos in loco e individual de cada uma das áreas de cada seção administrativa a ser contemplada.

7.3. Desse modo, apresentamos os ajustes necessários para atender de forma mais assertiva a demanda institucional, com a estimativa de Serviços de Instalação de Elementos Quebra Luz – Persianas , a partir das informações sobre as áreas e estimativa anual de contratação abaixo:

Item	Código Siasfisico	Código Compras. Gov	Descrição	UF	Qtd
01	7269	25321	Serviço de Instalação/Montagem de - Monitoramento	Unid	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 71.500,00

8.1. O valor estimado de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) é decorrente das cotações obtidas em pesquisa junto aos fornecedores de serviços no portal Painel de Preços do Governo Federal, em atendimento a legislação pertinente no *site*: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>. Para chegar aos valores apresentados de estimativa de preço e quantitativo da contratação, foi calculada a média dos preços das propostas das empresas listadas.

8.1. O valor estimado de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) é decorrente das cotações obtidas em pesquisa junto aos fornecedores de serviços no portal Painel de Preços do Governo Federal, em atendimento a legislação pertinente no *site*: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>. Para chegar aos valores apresentados de estimativa de preço e quantitativo da contratação, foi calculada a média dos preços das propostas das empresas listadas.

8.2. A escolha pela utilização dos valores médios, se deu utilizando os critérios do art. 6º da Instrução Normativa 65/2021: “Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados”.

8.3. Os preços por (Metro Quadrado) dos materiais e serviços deverão trazer embutidos de todos os custos legais de contratação, forma analítica incluindo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas de execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte de funcionários (dentro e entre as Unidades), e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

Assim, a partir das informações de quantitativos e do mapa de preços elaborado, elencamos resumidamente os valores de referência a serem lançados para a pretensa licitação:

Local	Descrição	Quant.	UF	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
43ºBPM/I – Sede	Serviço de Instalação /Montagem de - Persianas	01	Unid.	R\$71.500,00	R\$71.500,00
Total Geral					R\$71.500,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 47, determina que as licitações de serviços atenderão aos princípios: “I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho; II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. § 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados: I - a responsabilidade técnica; II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado”.

9.2. É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O art. 40 § 3º Inciso I da Lei nº 14.133/2021 faz a ressalva de que o parcelamento não deve ser adotado quando "a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor."

9.3. Levando-se em conta o conjunto e as características do tipo de serviço a ser realizado, Serviços de Instalação de Elementos Quebra Luz – Persianas, a presente licitação será por MENOR PREÇO GLOBAL, e sem parcelamento conforme as justificativas abaixo:

9.4. Não é economicamente viável dividir os serviços elencados acima, pois haveria perda de escala e produtividade tanto por conta da aquisição de insumos (produtos e equipamentos) adquiridos em menor escala pelas várias empresas que seriam contratadas, como também pelo quantitativo da força de trabalho a ser empregado na prestação dos serviços (várias contratadas, logo, quantitativo maior de equipes de execução), resultando em um conjunto de contratos mais oneroso e menos produtivo para a Contratante.

9.5. As características de execução, a complexidade e os diferentes níveis dos Serviços de Instalação de Elementos Quebra Luz – Persianas, a serem executados (internamente), exigem da contratada o planejamento integrado na condução anual de execução dos serviços de acordo com a força de trabalho a ser utilizada.

Há complexidade no planejamento de execução por uma única empresa prestadora, por várias então o processo estaria fadado a não ocorrer dentro dos critérios de competitividade, qualidade e produtividade exigidos, pois, bastaria uma única prestadora não executar a parte que lhe é devida que haveria um efeito cascata prejudicando a execução por parte das outras contratadas. Logo, a divisão não geraria competitividade, qualidade e produtividade, ao contrário, criaria condições de conflito e de inexecução dos serviços entre as contratadas, o que seria prejudicial para a Contratante.

9.6. A gestão de várias empresas contratadas por parte da Contratante exigiria um dispêndio maior de equipes de fiscalização e de procedimentos operacionais de acompanhamento de contratos, o que resultaria em um custo operacional mais oneroso para a Contratante.

9.7. Com a divisão em itens, haveria a possibilidade de várias situações distintas de condução de contratos, gerando uma série de inconvenientes à Administração, pois resultaria na necessidade de verificar diferentes formas de condução contratual, cada um com sua especificidade, tornando a fiscalização e apuração de resultados mais lenta e morosa;

9.8. Assim, a unificação do objeto proporcionará a integração de rotinas administrativas e de fiscalização, tornando mais fácil a gestão do contrato. Dessa forma, a adjudicação por uma única contratada, tem o potencial de proporcionar uma melhor adequação aos padrões impostos pela Administração, especialmente pela maior facilidade de comunicação entre as Unidades próximas, aumentando também o dinamismo dos serviços, com maior eficácia e menor tempo de resposta.

9.9. Pelo exposto, reitera-se o posicionamento de **não viabilidade** de parcelamento dessa contratação, pois o parcelamento não permite ganho de escala e torna mais oneroso para a Contratante a contratação de várias empresas para se executar Serviços de Instalação de Elementos Quebra Luz – Persianas, conforme os itens apresentados devido à natureza de execução ser integrada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Como contratações correlatas ou interdependentes, o 43ºBPM/I já realizou os seguintes serviços:

10.1.1. Serviços de Instalação de Elementos Quebra Luz – Persianas - Sede da 2ªCia (Contrato nº CPI3-2020CT02973).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Planejamento Estratégico (PE) do 43ºBPM/I é exercido sob a égide do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e engloba todas as Unidades Operacionais Subordinadas que estão sob o manto do seu comando. É o documento norteador que apresenta o funcionamento atual da Instituição e propõe estratégias e políticas a serem seguidas, servindo de orientação para as ações nas áreas de gestão e segurança pública.

11.2. Assim, esta contratação está alinhada ao PDI nas temáticas estratégicas de **gestão integrada da infraestrutura de segurança do 43ºBPM/II**, pois visa proporcionar segurança das instalações para que estejam em condições de serem utilizadas pelos Policiais Militares e Comunidade local; e essas **ações de eficiência, conforto térmico e segurança**, impedindo que danos ou gastos maiores no futuro sejam objeto deste ETP. Espera-se, portanto, maior eficiência na gestão dos serviços administrativos que necessitam dessas atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal desta unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A gestão pública tem como base modernos Princípios de Administração, pautando a aplicação de seus esforços na busca dos melhores resultados com menores dispêndios financeiros, passando-se da gestão de recursos para a gestão de resultados.

12.2. Com base nessa premissa, o presente estudo tem por objetivo prezar pela relação preço-qualidade, estabelecendo o julgamento pelo menor preço, com o melhor aproveitamento de recursos financeiros disponíveis, sob a estrita obediência das condições edilícias, a fim de garantir uma maior efetividade na realização de suas atividades, principalmente em face ao cenário da terceirização, conforme Decreto nº 9.507/2018, concomitantemente à redução drástica de aportes financeiros para honrar os compromissos assumidos junto às empresas terceirizadas.

12.3. A presente contratação visa-se atender à necessidade de realizar os Serviços de Instalação de Elementos Quebra Luz – Persianas, tanto para a atingir a eficiência, o conforto térmico e a segurança dos servidores e usuários. Logo, os benefícios esperados em termos de eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, viabiliza, em linhas gerais e, em específico, os benefícios que serão alcançados com a presente contratação:

Controle de Luminosidade:

12.4. As persianas permitem um controle eficiente da entrada de luz natural, proporcionando um ambiente de trabalho mais confortável e evitando reflexos em monitores, o que pode reduzir a fadiga ocular dos funcionários.

Conforto Térmico:

12.5. Ao regular a entrada de luz solar, as persianas ajudam a manter a temperatura interna das salas, reduzindo a necessidade de ar-condicionado e, conseqüentemente, economizando energia elétrica.

Privacidade e Segurança:

12.6. As persianas garantem maior privacidade nas salas administrativas, dificultando a visibilidade de informações sensíveis e aumentando a segurança das operações internas.

Melhoria da Concentração e Produtividade:

12.7. Um ambiente de trabalho com controle de luz e temperatura favorece a concentração dos colaboradores, resultando em maior produtividade e qualidade nas atividades desempenhadas.

Estética e Organização:

12.8. As persianas contribuem para um ambiente mais organizado e esteticamente agradável, o que pode impactar positivamente a moral e o bem-estar dos funcionários.

Redução de Ruídos Externos:

12.9. Além de controlarem a luz, as persianas podem ajudar a abafar ruídos externos, criando um ambiente mais silencioso e propício para o trabalho.

Durabilidade e Facilidade de Manutenção:

12.10. Persianas de qualidade têm uma longa durabilidade e são de fácil manutenção, representando um investimento eficiente para as necessidades das salas administrativas. Esses benefícios demonstram como a aquisição de persianas pode melhorar significativamente o ambiente de trabalho no 43ºBPM/I – Estado Maior, promovendo tanto o bem-estar dos colaboradores quanto a eficiência operacional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Vislumbra-se como de fundamental importância a necessidade de capacitação dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização dos serviços objeto deste ETP, admitindo-se, ainda, a terceirização de apoio à fiscalização, sendo esta providência a ser tomada pela Administração, para a correta e eficaz gestão do conjunto de técnicas, procedimentos, medidas e controles, envolvendo todas as variáveis da execução contratual, incluindo a gestão de riscos.

13.1. Para viabilizar a realização dos Serviços de Instalação de Elementos Quebra Luz – Persianas na Sede do 43ºBPM/I – Estado Maior, é necessário seguir um conjunto de providências que garantirão a correta execução do projeto, desde o planejamento até a finalização.

Abaixo estão listadas as principais ações que devem ser tomadas:

13.2. A Contratada deverá, antes de iniciar a execução dos serviços diversos, realizar a visita técnica, nos locais onde serão executados os serviços, visando tomar conhecimento de todas as peculiaridades que envolvem a execução do objeto e, assim, esclarecer dúvidas do que deve ser executado, com pleno conhecimento das instalações.

13.3. A contratada deverá definir o cronograma de execução, prevendo a remoção de persianas antigas e ou materiais diversos que possam estar no local de forma que não serão reaproveitados, deverá ser separado todo e qualquer material removido para o devido destino, realizar todas as novas instalações e realizar os testes finais.

13.4. Garantir que o cronograma cause o mínimo de interrupções nas atividades do 43ºBPM/I, planejando as etapas em períodos de menor impacto operacional, se possível.

13.5. Designar um responsável técnico para acompanhar o andamento dos trabalhos, monitorando a instalação e garantindo que os serviços sejam realizados de acordo com o especificado no contrato.

13.6. Após a conclusão da instalação, realizar testes de resistência de todos os serviços realizados e uma inspeção final para garantir que o serviço foi executado corretamente, conforme os padrões de qualidade e segurança seguindo as normas vigentes.

13.7. Certificar-se de que todos os itens previstos no contrato e no Termo de Referência foram cumpridos e documentar a aceitação do serviço.

13.8. Executar o descarte responsável dos elementos cortantes, pontiagudos e sobras de materiais que não poderão ser reaproveitados e de quaisquer outros materiais não mencionados aqui, assegurando que o fornecedor siga as normas ambientais vigentes para o descarte de resíduos metálicos e outros componentes.

13.9. Informar os gestores e servidores dos responsáveis pela **Gestão e Fiscalização** do Contrato sobre o cronograma e as atividades relacionadas à execução dos serviços, garantindo que todos estejam cientes das medidas de segurança e eventuais interrupções no acesso ao perímetro durante a execução.

13.10. Essas providências garantirão que todos os serviços sejam realizados de maneira organizada, segura e dentro dos padrões de qualidade exigidos, atendendo às necessidades do 43ºBPM/I em termos de segurança perimetral.

13.11. Dentro dos serviços a serem realizados, foi feito um levantamento in loco em todas as seções administrativas a fim de chegar as dimensões necessárias em (M²), para executar os serviços conforme tabela de áreas abaixo:

LEVANTAMENTO - PERSIANAS			
SEÇÃO	MEDIDAS (largura)	MEDIDAS (altura)	MEDIDAS (M²)
SALA COMANDANTE	3,50	1,10	3,85
	2,00	0,60	1,20
SALA SUBCOMANDANTE	2,50	1,10	2,74
	2,00	0,60	1,95
SALA COORDOP	1,25	1,10	1,36
	1,50	0,60	0,90
ALOJAMENTO DOS OFICIAIS	3,25	0,60	1,95

	1,00	0,60	0,60
SEÇÃO DE PESSOAL	2,00	1,10	2,20
	2,00	1,10	2,20
SERVIÇO RESERVADO	2,00	1,10	2,20
	1,65	1,10	1,82
SEÇÃO DE OPERAÇÃO	2,00	1,10	1,95
	2,00	1,10	1,95
SEÇÃO DE LOGISTICA	2,50	1,10	2,75
	2,50	1,10	2,75
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2,50	1,10	2,73
	2,05	1,10	2,26
CEJUSC	2,05	1,10	2,26
	2,05	1,10	2,26
SEÇÃO - TELEMATICA	2,50	1,10	2,75
SEÇÃO DE MOTOMECANIZAÇÃO	2,50	1,10	2,75
RESERVA DE ARMAS	2,50	1,10	1,50
	2,00	1,10	1,50
	2,50	1,10	2,75
	2,50	1,10	2,75

AUDITORIO	2,50	1,10	2,73
	2,00	1,10	2,20
GREMIO	2,50	1,10	2,75
SALA CFP	2,50	1,10	1,49
SERVIÇO DE DIA	2,00	1,10	2,18
SALA DE REUNIÃO	2,00	1,05	2,06
RANCHO	2,00	1,10	2,20
	1,65	1,10	1,82
	1,65	1,10	1,80
DEPÓSITO INTERNO DA SEÇÃO DE LOGISTICA	2,50	1,10	2,74
ALOJAMENTO DE SUBTENENTES/SARGENTOS	2,50	0,60	1,50
	2,50	0,60	1,49
ALOJAMENTO DE CB/SD - MASCULINO	2,50	0,60	1,48
	2,50	0,60	1,48
ALOJAMENTO FEMININO	2,50	0,60	1,50
CIA DE FORÇA TATICA – (SALA DO CMT) E (SALA DA ADM)	2,05	1,05	2,15
	2,05	1,05	2,15
	2,00	1,10	2,18
	1,10	0,60	0,66

ALOJAMENTO FORÇA TÁTICA	2,05	1,06	2,17
	2,00	1,10	2,18
TOTAL			100,00M²

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os Serviços de Instalação de Elementos Quebra Luz – Persianas, envolve algumas atividades que podem gerar impactos ambientais. Embora esse tipo de serviço tenha impacto relativamente baixo, é importante considerar possíveis efeitos e adotar práticas que mitiguem qualquer dano ao meio ambiente. A seguir estão os principais potenciais impactos ambientais e medidas para minimizá-los.

Descarte Inadequado de Materiais Antigos:

14.2. Impacto: O descarte inadequado das persianas antigas, composta por pequenas partes de materiais como aço galvanizado, plástico e tecido, pode gerar poluição do solo e contaminação de recursos naturais se esses materiais forem deixados em aterros comuns ou áreas não licenciadas.

Medida Mitigadora:

14.3. Realizar o descarte responsável das persianas antigas por meio de empresas especializadas em reciclagem de metais, plástico e tecido, evitando o envio para aterros sanitários.

14.4. Seguir as normas de descarte de resíduos sólidos e assegurar que todos os materiais sejam encaminhados para reciclagem ou reutilização, sempre que possível.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Necessidade do Serviço:

15.2. A instalação de persianas é essencial para controlar a entrada de luz natural e garantir a privacidade dos ambientes. Com base em avaliações internas, constatou-se que a ausência de persianas compromete a eficiência energética, aumenta o desconforto dos colaboradores e prejudica a conservação dos móveis e equipamentos.

Eficiência Energética:

15.3. As persianas contribuem para a redução do consumo de energia elétrica ao permitir melhor controle da iluminação e temperatura interna.

Conforto e Produtividade:

15.4. A possibilidade de ajustar a entrada de luz natural melhora o conforto visual e térmico dos colaboradores, resultando em aumento da produtividade.

Conservação dos Bens:

15.5. A proteção contra a incidência direta dos raios solares ajuda na preservação de móveis, equipamentos e outros ativos.

Segurança:

15.6. As persianas podem aumentar a segurança dos ambientes ao dificultar a visualização do interior por parte de pessoas externas, reduzindo o risco de furtos e invasões. Além disso, a proteção contra a luz solar direta pode prevenir acidentes ao evitar ofuscamento e reflexos que podem distrair ou dificultar a visão.

Conformidade Legal:

15.7. A execução do serviço está em conformidade com a Lei 14.133/21, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos, garantindo a transparência e a eficiência dos processos licitatórios.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO SANTOS FERREIRA

Cb PM – Aux. Técnico de Finanças e Logística do 43ºBPM/I

ANEXO II

[MINUTA DE TERMO DE CONTRATO]

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR TRÊS

UASG / 180158

PREGÃO ELETRONICO Nº 158/0025/25

Processo Administrativo nº 057.00170305/2025-71 – 20250355726

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CPI3-XXX/41/25
CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE
SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DE
POLICIAMENTO DO INTERIOR TRÊS E A EMPRESA
.....

O Estado de São Paulo por intermédio do Comando de Policiamento do Interior Três, com sede na Avenida Cavalheiro Paschoal Innechi,1538, Jardim Independência, CEP 14076-010, na cidade de Ribeirão Preto / Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 04.198.514/0092-91, neste ato representado pelo Coronel Paulo Henrique Beltrami, nomeado(a) pelo DECRETO , de 6 de fevereiro de 2025., publicado(a) no DOE de 7 de fevereiro de 2025, **portador(a) da identificação funcional nº 913820-0. inscrito no CPF sob o nº 181.448.648-83**, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **057.00170305/2025-71 - 20250355726**, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº 158/0022/25**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Serviço de instalação e montagem de elemento Quebra Luz Persianas do 43.BPM/I**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UF	QUANT TOTAL	TOTAL
01	Serviço de Instalação e Montagem de Elemento Quebra Luz Persianas do 43.BPMI.	UNI	1	

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de *EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 200 (duzentos) dias., contados do início da primeira execução do serviço , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

2.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

2.1.2.1. *O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*

2.1.2.2. *O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a ___/___/___ (DD/MM/AAAA).*
- 7.2. *É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice 21 – Prestação de Serviços em Geral (CADTERC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*
- 7.3. *No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*
- 7.4. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*
- 7.5. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*
- 7.6. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*
- 7.7. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*
- 7.8. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **20 (dias)** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (**vinete**), contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.12. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;*

a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato;

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 20 % do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato;

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato:

[A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)].

12.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), *bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa)*.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/0022/25

(Processo Administrativo nº 057.00170305/2025-71 - 20250355726)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UF	QUANT TOTAL	TOTAL
01	Serviço de Instalação e Montagem de Elemento Quebra Luz Persianas do 43.BPMI.	UNI	1	

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

-Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 158/0022/25, Processo nº 057.00170305/2025-71 - 20250355726, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 158/0022/25, Processo nº 057.00170305/2025-71 - 20250355726, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 158/0022/25, Processo nº 057.00170305/2025-71 - 20250355726, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 158/0022/25, Processo nº 057.00170305/2025-71 - 20250355726, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)